



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre convocação de servidores para recadastramento e/ou atualização funcional em cumprimento das normas estabelecidas no Sistema Federal de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição do **Decreto Federal nº 8.373/2014**, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de uma ação que viabilize a atualização dos dados cadastrais dos servidores do Município de Caarapó para cumprimento das normas estabelecidas no Sistema Federal de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

DECRETA:

Art. 1º Ficam todos os servidores ativos (estatutários, comissionados, contratados e Professores Contratados), **CONVOCADOS** a realizarem o recadastramento e/ou atualização funcional e o preenchimento dos Anexos constantes desse Decreto de forma **URGENTE**, até o dia 10 de março de 2023, os formulários poderão ser preenchidos eletronicamente e impressos para ser entregue;

Art. 2º O recadastramento funcional será realizado, mediante entrega dos documentos indicados no artigo 3º deste Decreto, diretamente ao seu chefe imediato, que encaminhará os documentos à equipe responsável pelo recebimento e recadastramento, que fará expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 na recepção do RH Av. Presidente Vargas 465 Centro.

Art. 3º Os documentos a serem entregues pelo servidor serão respectivamente:

- I - Ficha de cadastramento devidamente preenchida - Modelo em Anexo;
- II - Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
- III - Cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Averbação de Divórcio, ou Certidão de óbito do Cônjuge;
- IV - Cópia do Certificado de Reservista das Forças Armadas (se, sexo masculino);
- V - Cópia do comprovante de residência recente (últimos 90 dias);
- VI - Cópia do Comprovante de Escolaridade;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

VII - Cópia do Registro no órgão de fiscalização da profissão, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida, quando for requisito do cargo (atentar para a categoria exigida);

IX - Formulário de Beneficiários de Imposto de Renda - Modelo Anexo.

Art. 4º O servidor deverá complementar a documentação, caso tenha dependentes para fins de imposto de renda, apresentando os seguintes documentos:

I - Ficha de cadastramento devidamente preenchida - Certidão de Nascimento/Casamento, Escritura Pública de União Estável;

II - Cópias do RG e CPF do(s) dependentes;

III - Laudo médico ou sentença declaratória de incapacidade (na hipótese do dependente incapaz).

Art. 5º Para fins de atendimento ao artigo 4º podem ser dependentes do Imposto de Renda, as pessoas que possam ser declaradas na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Torna-se obrigatório o recadastramento para os servidores que estejam em gozo de férias e/ou licença, assim como os indiciados em processos administrativos ou os que estejam cumprindo pena administrativa de suspensão.

Art. 7º Será admitida a realização do recadastramento mediante representante, nos casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do servidor, devidamente comprovado.

Art. 8º Os servidores que não realizarem o recadastramento no período informado, por conseguinte não tenham os seus dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Caarapó, serão responsáveis pela ausência, inconsistência ou inveracidade nas informações repassadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial**). Portanto, poderá ocorrer problemas na transmissão de dados da folha de pagamento do servidor e a suspensão temporária do pagamento de seus vencimentos salariais, até a regularização do cadastro.

§ 1º A veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados no ato do recadastramento é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a), ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de falsidade.

§ 2º Ao servidor que não realizar o seu recadastramento funcional, será passível a aplicação das penalidades da Lei Complementar nº 806/2005, desde que observados os procedimentos legais.

§ 3º A Secretaria Municipal de Governo e Administração poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais pertinentes às informações e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

documentos apresentados pelo(a) servidor, bem como publicar atos de sua competência para o regular cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 17 de fevereiro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó-MS

ELVIS DOS SANTOS MATTOS
Secretário de Governo e Administração

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3284 na data 22/02/2023
Pág. 96 a 98

Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome							
Data Nascimento		Naturalidade		Nacionalidade			
Sexo () M () F		Possui Deficiência () Sim () Não		Tipo de Deficiência			
DOCUMENTOS							
CPF (MF)		RG		Órgão Emissor	Data Emissão	PIS/PASEP	
Título Eleitor			CTPS	Série	Data Emissão	CNH	Categoria
Reservista	Órgão Emissor		Data				
ENDEREÇO							
Endereço						Número	
Complemento			Bairro			CEP	
Cidade		UF	Telefone	Celular		E-mail	
DADOS FUNCIONAIS							
Tipo Servidor () Efetivo () Contratado () Convocado () Comissionado							
Cargo		Cargo / Função que exerce atualmente			Lotação atual		
Grau de Instrução () Fundamental Incompleto () Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Superior Incompleto				() Superior Completo () Mestrado Incompleto () Mestrado Completo () Doutorado Incompleto () Doutorado Completo			
Curso de Formação / Graduação				Área de Formação / Licenciatura			
Assinatura do Servidor Público				Data do Recebimento			
				____/____/____			
_____ Servidor responsável pela análise dos dados							



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

Nome do Servidor				
DADOS DOS DEPENDENTES				
Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				

Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				

Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				

<hr/> Assinatura do Servidor
